



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 13 de junho de 2019.

ESCLARECIMENTO 4

Referência: Pregão Eletrônico nº 1/2019 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e eventualmente internacionais.

Em atenção à consulta formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTAS:

Pergunta 1: Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

Pergunta 2: Caso exista empresa já executando, qual a taxa de serviço praticada pela respectiva empresa?

Pergunta 3: Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:

- a) Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?
- b) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?
- c) Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?
- d) Será aceito TAXA no valor NEGATIVO?

Pergunta 4: Quanto a RENUMERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

- a) A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?

Pergunta 5: Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos?

- a) Deverá ser cadastrado no portal e/ou cotado o valor unitário da taxa?
- b) Deverá ser cadastrado no portal e/ou cotado o valor global da taxa?
- c) Deverá ser cadastrado no portal e/ou cotado o valor global resultante da soma do valor total da taxa mais o valor total de repasse?

Pergunta 6: Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos:

- a) Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta?
- b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?
- c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?
- d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?
- e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Pergunta 7: Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:

- a) Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?
- b) Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante?
- c) Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo?
- d) Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?

Pergunta 8: Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?

Pergunta 9: Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?

Pergunta 10: Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

Pergunta 11: Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?

Pergunta 12: Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

Pergunta 13: Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

Pergunta 14: A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Pergunta 15: Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas (entre empresas ME/EPP e LTDA), quanto ao o critério que esse Órgão adotará para desempate, perguntamos:

- a) Será por Sorteio?
- b) Será por Proposta cadastrada em primeiro lugar, ou seja, cadastrada mais cedo do que as demais?
- c) Em caso de Sorteio, as LTDA. também participarão do sorteio junto as ME/EPP?

RESPOSTAS:

Resposta 1: Resposta já contemplada no esclarecimento 1.

Resposta 2: Resposta já contemplada no esclarecimento 1.

Resposta 3: Não serão aceitos valores iguais a 0(zero) (negativo) ou menores que 2 (duas) casas decimais. Resposta já contemplada nos esclarecimentos 1 e 3.

Resposta 4: Sim, será vencedora a licitante que oferecer a menor taxa de agenciamento.

Pergunta 5: A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado em reais de taxa de agenciamento para o item do grupo multiplicado pela quantidade anual estimada de passagens**, conforme consta no subitem 4.2 do Edital.

Resposta 6: Não será exigida a referida planilha, conforme consta no subitem 11.12 do Item 10 do Edital, Resposta já contemplada no esclarecimento 1.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Resposta 7: Resposta já contemplada no esclarecimento 1.

Resposta 8: Não há a referida exigência no ato convocatório (Edital)

Resposta 9: Não há a referida exigência no ato convocatório (Edital).

Resposta 10: Não há a referida exigência no ato convocatório (Edital), no entanto, a contratada deverá informar ao CFN, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos, bagagem e taxas de embarque das passagens emitidas conforme subitem 5.8 do Edital.

Resposta 11: Não, a contratada deverá manter um promotor de vendas à disposição do CFN, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular ou e-mail), inclusive para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, conforme subitem 5.18 do Termo de Referência.

Resposta 12: A Contratada deverá promover reembolso de passagens não-utilizadas pelo Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior, conforme consta no subitem 6.2.15 do Edital.

Resposta 13: Não, há a referida exigência no ato convocatório (Edital).

Resposta 14: Sim, conforme subitem 3.2.18 da Cláusula Terceira da minuta do Contrato.

Resposta 15: Resposta já contemplada no esclarecimento nº 1.

OBS: Todos os pedidos de esclarecimentos são publicados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br no site: www.cfn.org.br, com as devidas respostas.

Fica mantida a abertura das propostas para o próximo dia 24/06/2019, às 9:30 (horário de Brasília-DF).
Coloco-me a disposição para esclarecimentos.

**Rita Franca da Silva
Pregoeira**